



## DECRETO N.º 1.565/2001

**Dispõe sobre procedimentos administrativos para parcelamentos da Dívida Ativa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei 729/2001.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - O pedido de parcelamento a ser encaminhado pelos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, deverá ser formulado a autoridade competente, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) – Requerimento dirigido ao Secretário de Finanças com a qualificação do proponente com a proposição do número e valor de parcelas pleiteadas em conformidade com a legislação;
- b) – Fotocópia do RG e do CPF do contribuinte requerente em débito para com a Fazenda Municipal;
- c) – Extrato da Dívida Ativa atualizada até a data do requerimento;
- d) – Comprovante do pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios se for o caso.

**Art. 2º** - A autoridade encarregada de posse do pedido de parcelamento formulado, proferirá despacho na forma da Lei, concordando ou não pelo deferimento, dando ciência do fato ao contribuinte, instruindo o Departamento de Tributação para emissão do carnê de parcelamento de Dívida Ativa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2001**

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**